



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2016 - PMM**

**CONTRATO N.º 001/2016 - PMM**

**PROCESSO N.º 001/2016 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Camões, nº 971, bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **Fone: (41) 3042-5012**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, portador do RG nº 6.8950.989-0 e inscrito no CPF sob nº 027.727.116-35, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTOCOLO**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	2	UND	Impressora Zebra, modelo TLP 2844.	Características:  Largura: 201 mm;  Altura: 173 mm;  Profundidade: 248 mm;  Peso: 1,5 kg;  Peso para Transporte: 2,6 kg;  Velocidade de	2.275,00	4.550,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>Impressão: 102 mm/s;</p> <p>Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm);</p> <p>Memória Padrão: 256 KB SRAM; 512 KB Flash;</p> <p>Memória Opcional: 512 KB SRAM; 1 MB Flash;</p> <p>Temperatura de Operação: 5° C a 41° C;</p> <p>Temperaturas de Armazenamento: -40° C a 60° C;</p> <p>Umidade de Operação: Umidade relativa de 10 a 90% sem condensação;</p> <p>Umidade de Armazenamento: Umidade relativa de 5% a 95% sem condensação;</p> <p>Fonte de alimentação externa com regulagem automática com conector tipo C7;</p> <p>Saída: 20 VDC, 2,5 A;</p> <p>Entrada: 100-200 VAC, 50-60 Hz;</p> <p>Largura de Impressão Máxima: 104 mm;</p> <p>Comprimento de Impressão: 279 mm com memória padrão</p>		
--	--	--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>/ 584 mm com memória expandida;</p> <p>Sensores de Mídia: Reflexivo, transmissivo;</p> <p>Tipos de Mídia: barra preta, marca preta, contínuo, recibo contínuo, cortado, formulário contínuo lacuna, entalhe, sensor de entalhe, entalhado, perfurado, rolo, etiqueta, formulário de etiqueta;</p> <p>Largura Máxima da Etiqueta e Revestimento: 108 mm, 71 mm com guias de adaptador de mídia;</p> <p>Largura Mínima de Etiqueta e Revestimento: 25,4 mm, 15 mm com guias de adaptador de mídia;</p> <p>Comprimento Máximo de Etiqueta e Revestimento: 279 mm (com memória padrão);</p> <p>Comprimento Máximo de Etiqueta e Revestimento (opcional): 558 mm;</p> <p>Diâmetro Máximo do Rolo: 127 mm;</p> <p>Diâmetro do Núcleo: 25.4 mm e 38 mm;</p> <p>Espessura da Mídia: 0.08 mm a 0.18 mm;</p>		
--	--	--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>Diâmetro Externo do Ribbon: 34 mm;</p> <p>Comprimento Padrão do Ribbon: 74 m;</p> <p>Proporção Mídia para Ribbon: 1:1 Largura do ribbon;</p> <p>Opcionais: Cortador, Relógio de tempo real, Dispensador com sensor de retirada de etiqueta,</p> <p>Conjunto de fontes asiáticas;</p> <p>Capacidade de Comunicação e Interface: Serial RS-232 (DB9), Paralela (Centronics), USB;</p> <p>Servidor de Impressão: Ethernet 10/100 ZebraNet;</p> <p>Linguagens Principais de Programação: EPL2;</p> <p>Simbologias de Códigos de Barras: Linear Code 39, Code 128 com subconjuntos A/B/C, Code 93, Codabar, Interleaved 2 de 5, UPC-E, UPC-A, UPC-A e UPC-E com extensões de 2 ou 5 dígitos, EAN-13, EAN-8, EAN-8 e EAN-13 com extensões de 2 ou 5 dígitos, Postnet, Plessey, German Post Code, RSS-14, MSI-3, MaxiCode bidimensional, Macro</p>		
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>PDF417, QR Code (requer impressora versão asiática), Data Matrix;</p> <p>Fontes Padrão: 5 bitmaps, expansíveis 8x;</p> <p>Armazenamento de fontes suaves em memória Flash;</p> <p>Páginas de Código DOS Suportadas: 437, 850, 851, 852, 855, 857, 860, 861, 862, 863, 865, 866, 869, 737;</p> <p>Páginas de Código Windows Suportadas: 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257;</p> <p>Aprovações de Agências: UL, FCC, VCCI/PSE, C-TICK, CSA, NOM, CE, CCC/SRRC, GOST-R.</p>		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.550,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o **fornecimento do objeto**; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no **fornecimento do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de **entrega do objeto** do presente Contrato será de até **10 (dez) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	04 Secretaria de Administração		
<b>Unidade:</b>	04.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0102.2010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
<b>Reduzido:</b> 371	<b>Categoria Econômica:</b>	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	375	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de dados
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	Reserva nº 12	R\$ 4.550,00

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do **fornecimento do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de janeiro de 2016.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Luiz Fernando Cunha Grenier

CPF n.º 027.727.116-35

Representante legal

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**